

## CONTRATO 418/2014

### TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

Contratação de empresa (mão de obra) para Construção e Urbanização Interna - Segunda Etapa do Condomínio Rosa, Município de Lucas do Rio Verde-MT

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. América do Sul, nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis, CEP 78.455-000 na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-8, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.035.815/0001-20, com sede na Av. Angelo Dall'Alba, 146-S, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela procuradora Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS** brasileira, residente e domiciliada na Av. Sergipe, 134, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2033410-9 SESP/MT e do CPF nº 025.428.451-58, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 007/2014 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de empresa (mão de obra) para Construção e Urbanização Interna - Segunda Etapa do Condomínio Rosa, Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES DE 2,00 M X 5,00 M	m²	10,00	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
1.2	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m²	13,00	R\$ 205,00	R\$ 2.665,00
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA ESPESSURA DE 6 MM COM 428,61 M DE EXTENSÃO E ALTURA DE 2,20 M	m²	942,94	R\$ 20,95	R\$ 19.754,59
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE	m²	1.600,00	R\$ 8,18	R\$ 13.088,00

	GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO				
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 37.782,59</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE SOLO</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5 M. NÃO ESTÁ INCLUSO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	33,94	R\$ 85,00	R\$ 2.884,90
2.2	APILOAMENTO PISO/FUNDO VALA COM MAÇO DE 30 KG	m²	72,11	R\$ 9,74	R\$ 702,35
2.3	ATERRO INTERNO (ENTRE BALDRAMES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	320,00	R\$ 32,38	R\$ 10.361,60
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 13.948,85</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES, COM ATÉ 05 REAPROVEITAMENTOS	m²	154,54	R\$ 22,44	R\$ 3.467,69
3.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5,0MM. ESTÁ INCLUSO CORTE (COM PERDA DE 10%), DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO	kg	737,65	R\$ 6,43	R\$ 4.740,72
3.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM (1/4") À 12,5 MM (1/2"). ESTÁ INCLUSO CORTE (COM PERDA DE 10%), DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO	kg	2.481,92	R\$ 10,25	R\$ 25.451,77
3.4	CONCRETO DOSADO EM OBRA FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO – ESTACAS	m³	23,12	R\$ 26,97	R\$ 623,47
3.5	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO – VIGAS BALDRAMES	m³	21,63	R\$ 23,11	R\$ 499,84
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 34.783,47</b>
<b>4</b>	<b>SUPRA ESTRUTURA</b>				
4.1	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 14 CM X 19 CM X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,25:3.	m²	2.644,14	R\$ 23,31	R\$ 61.628,74
4.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") À 12,5 MM (1/2"). ESTÁ INCLUSO CORTE (COM PERDA DE 10%), DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO	kg	4.705,22	R\$ 5,47	R\$ 25.737,55
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, TRELIÇADA 1D, COM ALTURA DE 0,12 CM COM BLOCOS DE ENCHIMENTO EM LAJOTAS CERÂMICAS. INCLUINDO ESCORAMENTO DA LAJE	m²	73,92	R\$ 42,88	R\$ 3.169,69
4.4	CONCRETO DOSADO EM OBRA FCK=15MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO – VERGAS E CONTRAVERGAS	m³	6,32	R\$ 32,68	R\$ 206,52
4.5	CONCRETO DOSADO EM OBRA FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO – PILARES, VIGA CINTA E VIGA RESPALDO	m³	105,79	R\$ 37,73	R\$ 3.991,06
4.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO – LAJE E VIGAS RESPALDO	m³	4,36	R\$ 30,55	R\$ 133,18
<b>OBSERVAÇÃO: O LADO EXTERNO DA PAREDE (ALVENARIA ESTRUTURAL) NÃO TERÁ REVESTIMENTO (CHAPISCO E EMBOÇO), PORTANTO, O ASSENTAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO EM PRUMO E NÍVEL COMO ALVENARIA APARENTE.</b>					

<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 94.873,34</b>
<b>MPERMEABILIZAÇÃO</b>					
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES (NAS TRÊS FACES) COM DUAS DEMÃOS	m	515,14	R\$ 5,50	R\$ 2.833,27
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 2.833,27</b>
<b>6 REVESTIMENTO</b>					
6.1	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESPESSURA 0,50 CM, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	4.455,00	R\$ 6,20	R\$ 27.621,00
6.2	CHAPISCO EM TETOS, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	73,92	R\$ 7,87	R\$ 581,75
6.3	EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS E TETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:1:4, ESPESSURA 1,50 CM, PREPARO MECÂNICO, COM ADIÇÃO DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS	m <sup>2</sup>	4.528,92	R\$ 18,32	R\$ 82.969,81
<b>OBSERVAÇÃO: AS PAREDE DEVERÃO SER EXECUTADAS COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL COM ESPESSURA DE 14,00 CM, CHAPISCO E EMBOÇO PRUMADOS, PARA ESPESSURA FINAL DE PAREDE DE ATÉ 19,00 CM. O LADO EXTERNO DA PAREDE NÃO TERÁ REVESTIMENTO (CHAPISCO E EMBOÇO), ALVENARIA APARENTE.</b>					
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 111.172,56</b>
<b>7 PISO</b>					
7.1	PISO DE CONCRETO FCK 20MPA COM PEDRISCO, USINADO, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO, ARMADO COM MALHA DE FERRO MF113, POLIDO COM JUNTAS PARA DILATAÇÃO, ESPESSURA DE 10,0 CM, SOBRE A SUPERFÍCIE NIVELADA E COMPACTADA MANUALMENTE, COM LASTRO DE BRITA Nº 01, FORMANDO UMA CAMADA DE NO MÍNIMO 3,0 CM E APLICAÇÃO DE MANTA (LONA PRETA 150 MICRAS)	m <sup>2</sup>	1.517,70	R\$ 47,38	R\$ 71.908,63
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 71.908,63</b>
<b>8 PINTURA</b>					
8.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERNAS, COM UMA DEMÃO – SALAS, SANITÁRIOS, COPA E HALL	m <sup>2</sup>	4.455,00	R\$ 2,898	R\$ 12.910,59
8.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA TETO, COM UMA DEMÃO – LAJE DOS SANITÁRIOS, COPA E HALL	m <sup>2</sup>	73,92	R\$ 2,81	R\$ 207,42
8.3	APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO NA FITA DE EMENDA DOS PAINÉIS ACARTONADOS, EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS EM TODO O FORRO DE GESSO COM PAINÉIS ACARTONADO	m <sup>2</sup>	1.443,78	R\$ 5,70	R\$ 8.235,32
8.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS COM DUAS DEMÃOS – SALAS, SANITÁRIOS, COPA E HALL	m <sup>2</sup>	4.373,88	R\$ 7,09	R\$ 31.010,81
8.5	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PARA TETO COM DUAS DEMÃOS – LAJE DOS SANITÁRIOS, COPA E HALL	m <sup>2</sup>	73,92	R\$ 6,42	R\$ 474,57
8.6	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR PARA ALVENARIA EM PAREDES INTERNAS, COM UMA DEMÃO – SANITÁRIO E COPA	m <sup>2</sup>	217,88	R\$ 2,28	R\$ 496,77
8.7	PINTURA COM TINTA EPÓXI BASE D'ÁGUA, NA COR	m <sup>2</sup>	217,88	R\$ 10,17	R\$ 2.215,84

	BRANCO, EM PAREDES INTERNAS, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS – SANITÁRIO E COPA				
8.8	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCO NEVE, EM TETO, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS – FORRO DE GESSO COM PAINÉIS ACARTONADOS	m²	1.443,78	R\$ 4,74	R\$ 6.843,52
8.9	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCO NEVE, EM TETO, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS – LAJE DOS SANITÁRIOS, COPA E HALL	m²	73,92	R\$ 4,74	R\$ 350,38
8.10	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO, NA COR BRANCO GELO, EM PAREDES INTERNAS, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS – SALAS E HALL	m²	4.156,00	R\$ 5,66	R\$ 23.5522,96
8.11	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ELÁSTICA OU FLEXIVEL, ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, NA COR ROSA CLARO, EM PAREDES EXTERNAS, COM TRÊS DEMÃOS, SENDO A PRIMEIRA DEMÃO COM DILUIÇÃO DE 40% A 50% - ÁREA SOCIAL E EXTERNO	m²	800,52	R\$ 5,80	R\$ 4.643,02
8.12	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO, NA COR ROSA FORTE, EM PAREDES EXTERNAS, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS – ÁREA SOCIAL E EXTERNO	m²	800,52	R\$ 5,80	R\$ 4.643,02
8.13	PINTURA COM SHER TILE CLEAR HS BR – VERNIZ EPÓXI, EM PISO DE CONCRETO POLIDO, COM UMA DEMÃO APLICADO COM ROLO E EM UM ÚNICO SENTIDO	m²	1.517,70	R\$ 5,58	R\$ 8.468,77
8.14	PINTURA COM TINTA EPÓXI POLIAMIDA PLUS, NA COR CINZA, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS APLICADO NO ROLO EM SENTIDO PERPENDICULAR AO VERNIZ EPÓXI	m²	1.517,70	R\$ 8,82	R\$ 13.386,11
8.15	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO, NA COR CINZA EM PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EXTERNA COM PAVER, COM DUAS DEMÃOS – CALÇADA EM TORNO DA EDIFICAÇÃO	m²	204,00	R\$ 4,74	R\$ 966,96
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 118.419,96</b>
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM TODA ÁREA DA EDIFICAÇÃO E ÁREA EXTERNA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	1.600,00	R\$ 34,01	R\$ 54.416,00
9.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM TODA ÁREA DA EDIFICAÇÃO E ÁREA EXTERNA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	1.600,00	R\$ 25,07	R\$ 40.112,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 94.528,00</b>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>				
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM TODA ÁREA DA EDIFICAÇÃO E ÁREA EXTERNA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	1.600,00	R\$ 17,48	R\$ 27.968,00
10.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, EM TODA ÁREA DA EDIFICAÇÃO E ÁREA EXTERNA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO – INCLUSIVE CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E CAIXAS DE TRATAMENTO	m²	1.600,00	R\$ 19,10	R\$ 30.560,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 58.528,00</b>
<b>11</b>	<b>METAL, REGISTRO E VÁLVULA</b>				

11.1	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO Ø 25 MM (1")	uni	2,00	R\$ 89,25	R\$ 178,50
11.2	REGISTRO GAVETA 50 MM BRUTO AMARELO	uni	2,00	R\$ 82,50	R\$ 165,00
11.3	REGISTRO GAVETA 25 MM COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	uni	5,00	R\$ 84,95	R\$ 424,75
11.4	REGISTRO GAVETA 50 MM COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	uni	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11.5	TORNEIRA LONGA COM BICA MÓVEL PARA PIA, CROMADA, DE MESA	uni	1,00	R\$ 64,94	R\$ 64,94
11.6	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA COM ACABAMENTO CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE VEDAÇÃO, BITOLA ¾	uni	5,00	R\$ 69,45	R\$ 347,25
11.7	TORNEIRA TEMPORIZADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO A LEVE PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, CROMADA	uni	4,00	R\$ 89,50	R\$ 358,00
11.8	TORNEIRA TEMPORIZADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO A LEVE PRESSÃO NA ALAVANCA, E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, CROMADA	uni	2,00	R\$ 92,50	R\$ 185,00
11.9	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO ACOPLADO, BITOLA DE 1.1/2", COMUM	uni	9,00	R\$ 110,00	R\$ 990,00
11.10	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, CROMADA, COM ACIONAMENTO DE 02 TECLAS (PARCIAL E TOTAL), PARA UTILIZAR EM VÁLVULA COMUM	uni	7,00	R\$ 41,50	R\$ 290,50
11.11	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CROMADA, ACIONAMENTO MANUAL COM PRESSÃO NA ALAVANCA	uni	2,00	R\$ 41,50	R\$ 83,00
11.12	<u>CONJUNTO DE 02 BARRAS DE AÇO, ACABAMENTO CROMADO PARA APOIO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SANITÁRIOS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0.80 M ENTRE OS EIXOS DE FIXAÇÃO, CONFORME NBR 9050</u>	uni	2,00	R\$ 76,50	R\$ 153,00
11.13	CHUVEIRO DE 03 TEMPERATURAS, COM CANO CROMADO, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 1 A 40 MCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, 220 V COMPATÍVEL COM SISTEMA DR, RESISTÊNCIA BILNDADA	uni	2,00	R\$ 82,50	R\$ 165,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 3.624,94</b>
<b>12</b>	<b>LOUÇA SANITÁRIA</b>				
12.1	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL, COM VÁLVULA DE PRESSÃO (TEMPORIZADA) COM ACABAMENTO CROMADO, COM ACESSÓRIOS E PARAFUSOS, COMPLETO	uni	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
12.2	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA, COM TAMPA E ASSENTO EM PP COM FIXAÇÃO CROMADA, COMPLETO	uni	7,00	R\$ 135,00	R\$ 945,00
12.3	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COMPLETO	uni	2,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 1.515,00</b>
<b>13</b>	<b>SOLEIRA E PINGADEIRA</b>				
13.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM 16 CM DE LARGURA, COM FRISO ANTIDERRAPANTE DE 2	m²	7,87	R\$ 135,86	R\$1.069,22

	MM DE PROFUNDIDADE A CADA 5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:1:4 – 15 SOLEIRAS COM 0,93 M X 0,16 M, 15 SOLEIRAS COM 2,03 M X 0,16 M E 01 SOLEIRA COM 4,78 M X 0,16 M				
13.2	PINGADEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ACABAMENTO BOLEADO NAS EXTREMIDADES APARENTES, PEÇAS COM 2,50 CM DE LARGURA A MAIS PARA PINGADEIRA EXTERNA E 1CM PARA A FACE INTERNA DA PAREDE, COM LARGURA TOTAL DE 19,50 CM, COM FRISO DA PINGADEIRA DE 2 MM DE PROFUNDIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:1:4 – 15 PINGADEIRAS COM 3,03 M X 0,195 M E 02 PINGADEIRAS COM 2,03 M X 0,195 M	m <sup>2</sup>	10,25	R\$ 139,78	R\$ 1.432,75
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 2.501,96</b>
<b>14</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
14.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM TORNO DA EDIFICAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PAVER SOBRE COXIM DE AREIA COM ESPESSURA ENTRE 3 CM A 5 CM. INCLUINDO PREPARO, ATERRO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO DO TERRENO. A CALÇADA TERÁ DIMENSÕES 60,68 M X 1,60 M E 77,24 M X 0,60 M	m <sup>2</sup>	204,00	R\$ 28,00	R\$ 5.712,00
14.2	EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL COM DIMENSÕES DE 14,00 CM X 19,00 CM X 39,00 CM. ESPESSURA DO MURO 14 CM, JUNTAS DE 12MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:3:8, INCLUINDO ESTACA, SAPATA, VIGA BALDRAME, VIGA CINTA, VIGA SUPERIOR E PILARES A CADA 3,0 M. SERÁ EXECUTADO 103,95 M DE EXTENSÃO DE MURO DE ARRIMO COM ALTURA DE 1,30 M E 326,00 M DE EXTENSÃO DE MURETA COM 0,60 M DE ALTURA, AMBOS TERÁ FIXAÇÃO DE GRADE E DOIS VÃOS PARA PORTÕES METÁLICOS COM DIMENSÕES DE 5,00 M X 3,00 M. AS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E MÉTODO CONSTRUTIVO, ESTÃO DESCRITOS EM MEMORIAL DESCRITIVOS E PLANTA.	m	429,95	R\$ 20,25	R\$ 8.706,49
14.3	ESTACIONAMENTO DESTINADO A CARROS, MOTOS E BICICLETAS DEVERÁ INICIAR-SE COM REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO MANUAL DO TERRENO PARA DRENAGEM NATURAL, EXECUÇÃO DE CAMADA DE PAVIMENTO COM PEDRISCO – CALCÍTIPO OU BASALTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM E PINTURA DE FAIXAS DIVISÓRIAS COM CAL PARA DEMARCAÇÃO. TERÁ BICICLETÁRIOS METÁLICOS FIXADOS EM BASES DE CONCRETO, CONFORME PROJETO	m <sup>2</sup>	4.879,82	R\$ 18,67	R\$ 91.106,24
14.4	PLANTIO DE GRAMA – A DISTRIBUIÇÃO DA TERRA ADUBADA SERÁ EXECUTADA DE FORMA A OBTER-SE UMA SUPERFÍCIE NIVELADA. APÓS O PREPARO DA SUPERFÍCIE, PROCEDE-SE AO PLANTIO DA GRAMA TIPO ESMERALDA, EM PLACAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 30 CM OU 40 CM X 40 CM. AS PLACAS SERÃO REMOVIDAS DE GRAMADOS JÁ FORMADOS E ESTARÃO ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO POR ERVAS DANINHAS. SERÃO DISPOSTAS SOBRE A TERRA ADUBADA, UMEDECIDAS E COMPACTADAS COM EMPREGO DE FERRAMENTA PRÓPRIA PARA A	m <sup>2</sup>	608,68	R\$ 5,47	R\$ 3.329,48

	FINALIDADE. À MEDIDA QUE SE VERIFIQUE O BROTAMENTO DA GRAMA, SERÃO EXTIRPADAS AS ERVAS DANINHAS NÃO DETECTADAS NA INSPEÇÃO PRELIMINAR.				
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 108.854,21</b>
<b>15</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>				
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.600,00	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 5.552,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 760.802,98</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ 760.802,98 (setecentos e sessenta mil oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos), referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.

3.1.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será mensal, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade.

3.1.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.3. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3383, Conta nº 897-0, Caixa Econômica Federal**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Tomada de Preço nº 007/2014.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo do presente Contrato será de até **300 (trezentos) dias** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, e o prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária serão devidamente empenhadas nos exercícios de 2014, conforme execução dos serviços.

- 07.001.0.0.22.661.0702.2032.44.90.51.00.00.0200000000

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R\$ 38.040,15 (trinta e oito mil quarenta reais e quinze centavos), correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade **Seguro Garantia**, sob o nº 0775.17.3.729-1, conforme prevê o § 2º do art. 56 da Lei 8666/93.

6.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

##### **7.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos



- definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
  - c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
  - e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
  - f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
  - g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
  - h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
  - i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
  - j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
  - k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
  - l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
  - m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
  - n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
  - o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS;
  - p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local;
  - q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre

a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;

t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;

u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;

v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;

x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

c.1) Conforme determina o Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período;

d.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da

Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;
- c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde-MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6. A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- 9.5.1. Advento do termo contratual;
- 9.5.2. Rescisão;
- 9.5.3. Anulação;
- 9.5.4. Falência ou extinção da empresa;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lucas do Rio Verde–MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lucas do Rio Verde–MT, 26 de setembro de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde  
Miguel Vaz Ribeiro  
Contratante

Pavilucas Pavimentação Asfáltica – Ltda ME  
Janaina Ferreira Dos Santos  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Márcio Rogério Albieri  
CPF 930.067.999-68

Karina Liesbinski  
CPF: 039.361.781-51